



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
Coordenação de Licitação e Contratos
ATA – SESSÃO DA 4ª REABERTURA

FLS Nº 1997
Rlo
SESAU-PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMM-PP-SESAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA APROVISIONAR O CONSUMO DE MEDICAMENTOS NA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, POR MEIO DA ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIZADA E PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA.

As 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2017, na sala de Reunião da Secretaria Municipal de Saúde - Av. João Paulo II, s/nº, Bairro: Dom Aristides, Marituba/PA, CEP 67.200-000, reuniu-se o Senhor Silvio dos Santos Cardoso, pregoeiro, a Senhora Raryma Lima de Oliveira e o Senhor Edney da Costa Sarraf, integrantes da equipe de apoio e o Senhor Antonio Guilherme Lisboa Junior, farmacêutico - CRF 1688 (para análise das propostas de preços e esclarecimentos acerca dos itens), para darmos continuidade a fase de lances verbais do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2017 - PMM-PP-SESAU, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA APROVISIONAR O CONSUMO DE MEDICAMENTOS NA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, POR MEIO DA ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIZADA E PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA, onde teve como participante as licitantes abaixo discriminadas com os seus representantes legais:

1. LICITANTE:

DROGAFONTE LTDA
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO MAURICIO DE SOUSA
CPF(MF) Nº 374.404.542-00
PARTICIPAÇÃO: NÃO COMTEMPLARÁ OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LC Nº 147/2014 E DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.

2. LICITANTE:

SOCIBRA - PARÁ - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 01.652.620/0001-78
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
CPF (MF) Nº 393.154.522-91
PARTICIPAÇÃO: NÃO COMTEMPLARÁ OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LC Nº 147/2014 E DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.

3. LICITANTE:

M. M. LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ Nº 05.109.384 /0001-07
REPRESENTANTE LEGAL: CELSON LIMA DA SILVA
CPF(MF) Nº 690.018.042-68
PARTICIPAÇÃO: NÃO COMTEMPLARÁ OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LC Nº 147/2014 E DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
Coordenação de Licitação e Contratos



4. LICITANTE:

CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 05.003.408/0001-30
REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS GABRIEL DOS SANTOS BRITO
CPF (MF) Nº 012.808.532-04
PARTICIPAÇÃO: NÃO COMTEMPLARÁ OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006,
ALTERADA PELA LC Nº 147/2014 E DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.

5. LICITANTE:

F CARDOSO E CIA LTDA
CNPJ Nº 04.949.905/0001-63
REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO VINÍCIOS FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF (MF) Nº 770.867.082-91
PARTICIPAÇÃO: NÃO COMTEMPLARÁ OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006,
ALTERADA PELA LC Nº 147/2014 E DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.

6. LICITANTE:

ALFAMED COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ Nº 02.275.673/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL: RICHELLE TAYANA RODRIGUES QUEIROZ
CPF (MF) Nº 803.745.142-91
PARTICIPAÇÃO: COMTEMPLARÁ OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006,
ALTERADA PELA LC Nº 147/2014 E DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.

É interessante ressaltar que os representantes das empresas, R. C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA - EPP, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, DISTRIBUIDORA HOSPITALAB LTDA - EPP, SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, C J A PARENTE, C J A PARENTE, SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR e BRASFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, não compareceram na presente sessão.

Iniciou-se o processo licitatório em epígrafe com a fase de lances verbais do item 12 em diante, o qual foi vencido pela empresa SOCIBRA - PARÁ - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

O item 13, como não houve lances para desempatar entre as empresas SOCIBRA - PARÁ - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI e F CARDOSO E CIA LTDA, ocorreu o sorteio e a empresa F CARDOSO E CIA LTDA, foi vencedora do item 13, onde o mapa da fase de lances verbais consta em anexo, parte integrante dessa ata.

O item 14 foi vencido pela empresa DROGAFONTE LTDA, em seguida foi aberto o envelope de habilitação onde os mesmos foram devidamente vistoriados e assinados por todos os presentes e foi comprovado a integridade dos envelopes, em seguida o pregoeiro passou a analisar os documentos de habilitação, cujo conteúdo foi devidamente confrontado com o edital de abertura onde foi constatado que as documentações apresentadas não cumpriram fielmente os requisitos do edital, estando por tanto inabilitada, onde o resultado da mesma consta em anexo, como o anexo I, parte integrante dessa ata. Perguntado as empresas presentes se haveria intenção de interposição de recurso, referente a fase acima. Resultado: existe intenção de interposição de recurso por parte da licitante DROGAFONTE LTDA, contra a decisão do pregoeiro. a representante da empresa ALFAMED COMERCIAL LTDA - EPP, pedi o registro em ata, afirmando que a empresa DROGAFONTE LTDA, apresentou apenas o termo aditivo do contrato de prestação de serviços de Tratamento de resíduos, entende-se a mesma que deveria apresentar o contrato juntamente com o termo aditivo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
Coordenação de Licitação e Contratos

FLS Nº 1999
R/S
SEG. GAU - PMM

Após a inabilitação da empresa acima mencionada a vencedora do item 14 foi a empresa F CARDOSO E CIA LTDA

Os itens 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 64, 65, 66, 67, 70, 72, 73, 74, 84, 86, 93, 94 e 109, foram vencidos pela empresa SOCIBRA - PARÁ - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, onde o mapa da fase lances consta em anexo das atas de abertura das sessões.

Os itens 21, 23, 25, 27, 29, 33, 35, 42, 44, 48, 54, 57, 61, 62, 63, 68, 69, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108, foram vencidos pela empresa F CARDOSO E CIA LTDA, onde o mapa da fase lances consta em anexo das atas de abertura das sessões.

É interessante ressaltar que a empresa DISTRIBUIDORA HOSPITALAB LTDA – EPP, foi vencedora do item 49, em seguida o pregoeiro abriu o envelope de habilitação da referida empresa, onde os mesmos foram devidamente vistoriados e assinados por todos os presentes e foi comprovado a integridade dos envelopes, em seguida o pregoeiro passou a analisar os documentos de habilitação, cujo conteúdo foi devidamente confrontado com o edital de abertura onde foi constatado que as documentações apresentadas não cumpriram fielmente os requisitos do edital, estando por tanto inabilitada, onde o resultado da mesma consta em anexo, como o anexo I, parte integrante dessa ata. Perguntado as empresas presentes se haveria intenção de interposição de recurso, referente a fase acima. Resultado: não existe intenção de interposição de recurso por parte das licitantes.

Após a inabilitação da empresa acima mencionada o item 49, foi declarado fracassado, onde o mapa de fases de lances encontra-se anexo as atas de aberturas das sessões.

A vencedora do item 68, foi a empresa SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA – EPP, em seguida o pregoeiro abriu o envelope de habilitação da referida empresa, onde os mesmos foram devidamente vistoriados e assinados por todos os presentes e foi comprovado a integridade dos envelopes, em seguida o pregoeiro passou a analisar os documentos de habilitação, cujo conteúdo foi devidamente confrontado com o edital de abertura onde foi constatado que as documentações apresentadas não cumpriram fielmente os requisitos do edital, estando por tanto inabilitada, onde o resultado da mesma consta em anexo, como o anexo I, parte integrante dessa ata. Perguntado as empresas presentes se haveria intenção de interposição de recurso, referente a fase acima. Resultado: não existe intenção de interposição de recurso por parte das licitantes.

Após a inabilitação da empresa acima mencionada a vencedora do item 68 FOI A EMPRESA F CARDOSO E CIA LTDA, onde o mapa da fase lances consta em anexo das atas de abertura das sessões.

A fase de lances se deu do item 12 ao item 109, e as 17:40 hrs, a sessão foi suspensa e a nova sessão será realizada no dia 02 de outubro de 2017, as 10hs, na sala de Reunião da Secretaria Municipal de Saúde - Av. João Paulo II, s/nº, Bairro: Dom Aristides, Marituba/PA, CEP 67.200-000.

É de bom grado registrar que a Prefeitura Municipal de Marituba-Pa, tem suas ações baseadas nos princípios que regem a administração pública, estando estes (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência) presentes em suas práticas administrativas, uma vez que prima pelo interesse público. Em seguida deu-se por encerrada a presente sessão e foi mandado lavar a presente ata por mim SILVIO DOS SANTOS CARDOSO, que vai ser assinada pelos presentes.

Marituba-PA, 27 de setembro de 2017.


SILVIO DOS SANTOS CARDOSO
PREGOEIRO

 Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com







ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL

Coordenação de Licitação e Contratos

Raryma Lima de Oliveira
RARYMA LIMA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

EDNEY DA COSTA SARRAF

Equipe de Apoio

Antonio Guilherme Lisboa Junior
ANTONIO GUILHERME LISBOA JUNIOR
FARMACÊUTICO
CRF 1688

DROGAFONTE LTDA

CNPJ Nº 08.778.201/0001-26

REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO MAURICIO DE SOUSA
CPF (MF) Nº 374.404.542-00

SOCIBRA - PARÁ - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IRELI

CNPJ Nº 01.652.620/0001-78

REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
CPF (MF) Nº 393.154.522-91

M. M. LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ Nº 05.109.384 /0001-07

REPRESENTANTE LEGAL: CELSON LIMA DA SILVA
CPF (MF) Nº 690.018.042-68

Lucas Gabriel dos Santos Brito
CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 05.003.408/0001-30

REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS GABRIEL DOS SANTOS BRITO
CPF (MF) Nº 012.808.532-04

F CARDOSO E CIA LTDA

CNPJ Nº 04.949.905/0001-63

REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO VINÍCIOS FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF (MF) Nº 770.867.082-91

Richtelly Taryana Rodrigues Queiroz
ALFAMED COMERCIAL LTDA - EPP

CNPJ Nº 02.275.673/0001-80

REPRESENTANTE LEGAL: RICHELTY TAYANA RODRIGUES QUEIROZ
CPF (MF) Nº 803.745.142-91



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
Coordenação de Licitação e Contratos



ANEXO I – ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

1. LICITANTE:

DROGAFONTE LTDA
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO MAURICIO DE SOUSA
CPF(MF) Nº 374.404.542-00
PARTICIPAÇÃO: NÃO COMTEMPLARÁ OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LC Nº 147/2014 E DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.
RESULTADO: INABILITADA
RAÇÕES: Descumprimento do item 9.3.7 - Certificado de Tratamento de resíduos, expedido por empresa prestadora de serviços do ramo pertinente, com firma reconhecida em cartório (o mesmo apresentou o certificado sem firma reconhecida em cartório) e descumprimento do item 7.1.2. do termo de referência, Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não apresentou).

2. LICITANTE:

DISTRIBUIDORA HOSPITALAB LTDA - EPP
CNPJ Nº 26.543.386/0001-71
REPRESENTANTE LEGAL: RONALDO CARLOS PEREIRA ARAUJO
CPF (MF) Nº 429.751.312-91
PARTICIPAÇÃO: COMTEMPLARÁ OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LC Nº 147/2014 E DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.
RESULTADO: INABILITADA
RAÇÕES: Descumprimento do item 9.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifi-que o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que compro-ve que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação (o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica sem as quantidades e características similares ao objeto desta licitação), descumprimento do 9.3.7. Certificado de Tratamento de resíduos, expedido por empresa prestadora de serviços do ramo pertinente e o contrato com a empresa prestadora de serviços, com firma reconhecida em cartório (a mesma apresentou apenas o contrato mas não consta firma reconhecida em cartório e não apresentou Certificado de Tratamento de resíduos, expedido por empresa prestadora de serviços do ramo pertinente), Descumprimento do item 9.5.8 - Certidão Negativa de Infrações Trabalhista - CNIT (a mesma não apresentou a certidão), e descumprimento do item 7.1.2. do termo de referência, Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não apresentou).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
Coordenação de Licitação e Contratos



3. LICITANTE:

SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.

CNPJ Nº 18.606.861/0001-83

REPRESENTANTE LEGAL: ADALBERTO ROCHA JUNIOR

CPF (MF) Nº 460.904.012-34

PARTICIPAÇÃO: COMTEMPLARÁ OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LC Nº 147/2014 E DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.

RESULTADO: INABILITADA

RAZÕES: Descumprimento do item **9.3.7**. Certificado de Tratamento de resíduos, expedido por empresa prestadora de serviços do ramo pertinente e o contrato com a empresa prestadora de serviços, com firma reconhecida em cartório (o mesmo apresentou o certificado e contrato, sem firma reconhecida em cartório), descumprimento do item 9.4.3.6 - Certidão negativa de falência e concordata, do âmbito Federal, até no máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da presente Licitação (o mesmo não apresentou). . A empresa apresentou também Contrato de prestação de serviços de Tratamento de resíduos, com a empresa RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, com data de assinatura no dia 20 de junho de 2017, porém o Certificado de Tratamento de resíduos, foi expedido pela empresa CLEAN GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS EIRELI, no dia 25 de agosto de 2017, desta forma ha uma incompatibilidade nos documentos apresentados.

RLS